

LEI N.º 4.823/2025 DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

GERAL

Câmara Municipal

CACEQUI-RS

Prot. 11-37 Pas. 130

Data: 29/01/25

  
\_\_\_\_\_  
Prefeita

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE PEDREIRO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, Sra. ANA PAULA MENDES MACHADO DEL 'OLMO, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por igual período, em razão de continuidade excepcional de interesse público a fim de oferecer atendimento na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, servidor para o cargo em quantidade e remuneração a seguir:

Quantidade/ Cargo	Remuneração/Carga Horária
(01) PEDREIRO	R\$ 1.500,00, acrescido de adicional de insalubridade - Carga Horária - 40 hs

PARÁGRAFO ÚNICO: A contratação temporária, cujo período consta neste artigo, poderá sofrer alteração em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então será extinta.

§ 1.º. As atribuições do cargo e as exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos Servidores Públicos Municipais.

§ 2.º. A referida contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado Nº 46/2024 – Banco de Cadastro Reserva, que regrou o cargo de Pedreiro.

Art. 2.º A finalidade da contratação é no atendimento da Secretaria de Transporte e Trânsito, haja visto a grande demanda de serviços.

Art. 3.º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM 29 DE JANEIRO DE 2025.

ANA PAULA MENDES  
MACHADO DEL  
OLMO  
ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
PREFEITA MUNICIPAL

Assinado digitalmente por ANA PAULA MENDES MACHADO DEL  
OLMO 95078801053  
ND: C=BR, O=CIP Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e/CPF A3, OU=AN-VIA-DIGITAL, OU=AR PRÁTICA CERTIFICAÇÃO DIGITAL, OU=AN-VIA-DIGITAL, OU=AN-VIA-DIGITAL, CN=ANA PAULA MENDES MACHADO DEL'OLMO  
Razão:  
Localidade:  
Data: 2025.01.29 13:03:25 -03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Registre-se e Publique-se,

  
ALDENIR SOARES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO